



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.782 DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

### **EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/08/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/511.315/2011, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS para a readequação das linhas de escoamento de derivados claros (nafta, diesel S-10 e querosene de avião/QAV) do Terminal de Campos Elíseos – TECAM e da Refinaria Duque de Caxias – REDUC, localizados no Município de Duque de Caxias,
- as Audiências Públicas realizadas nos dias 14/05/2014 e 02/07/2014, no Município de Duque de Caxias,
- o Parecer Jurídico FP nº 65/2014, da Procuradoria do INEA,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia CEAM nº 29/2014, da CEAM/DILAM/INEA,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir Licença Prévia – LP para a empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS para readequação das linhas de escoamento de derivados claros (nafta, diesel S-10 e querosene de avião/QAV) do Terminal de Campos Elíseos – TECAM e da Refinaria Duque de Caxias – REDUC, localizados no Município de Duque de Caxias.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2014

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/08/2014.

